



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS ATLETAS BENEFICIADOS AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

A Federação Metropolitana de Judô anualmente estabelece critérios para indicação de atletas para o Programa Bolsa Atleta do Governo do Distrito Federal. Os critérios adotados serão listados abaixo, havendo inclusive a solicitação de prestação de contas dos recursos recebidos no ano anterior, quando da inscrição dos atletas para o ano seguinte, exigências que não era solicitada pelo GDF.

PROGRAMA BOLSA ATLETA 2022 LEI AGRÍCIO - BRAGA LEI 2.402/99 – DECRETO LEI 20.937/99 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ATLETAS DA FEMEJU

BOLSAS DISPONÍVEIS – JUDÔ

Categoria	Quantidade
Internacional	02
Nacional	02
Estadual	03
Estudantil	08

1. Dos Critérios:

Os critérios para seleção de atletas ao “**PROGRAMA BOLSA ATLETA 2022**” foram aprovados pelo Conselho Técnico FEMEJU.

2. Das Inscrições:

O atleta ou seu responsável legal, deverá preencher um formulário próprio, a disposição no nosso site (www.judobrasilia.com.br) a partir do dia 24 de novembro de 2021. O atleta ou seu representante legal preencherá o referido formulário, manifestando-

FEMEJU – website: www.judobrasilia.com.br / mailto: secretaria@judobrasilia.com.br

CNPJ 00.416.487/0001-98 – CF/DF 07.359.235/001-60

QROA: Ginásio de Múltiplas Funções – Fundos do Conjunto F

Candangolândia – DF – CEP: 71.727-220

Tel.: (061) 3202-0033



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

se, pela categoria ou categorias, a(as) qual(is) se julgue apto a pleitear uma vaga. Será entregue recibo constando às categorias que o atleta concorrerá. Os atletas deverão encaminhar o formulário devidamente preenchido e assinado, até o dia 01/12/2021, para o e-mail: secretaria@judobrasilia.com.br, impreterivelmente. Nos dias de 02 e 03 de dezembro do corrente ano, o Conselho Técnico FEMEJU se reunirá para definir, à luz das exigências da lei 2.402/99 e dos critérios FEMEJU, abaixo demonstrados, os atletas que serão agraciados pelo programa em 2022. A relação dos atletas agraciados estará disponível na sede da FEMEJU e no nosso site no dia 06/12/2021.

3. Dos Critérios de Seleção dos Atletas:

Além das exigências estabelecidas na própria da Lei, em seu Artigo 3º, alíneas I, II, III e IV, e Artigo 5º alíneas I, II, III, IV, V e VI, a FEMEJU, adotará os seguintes critérios:

3.1. Dos resultados de ranking e circuitos obtidos cada atleta poderá listar 3 resultados de ranking e 3 resultados de circuito, das três últimas temporadas (6 no total), obtendo por isso a seguinte pontuação (Base relatório anual da FEMEJU):

- **Ranking DF:** 1º Lugar – 10 pontos, 2º Lugar – 7 pontos, 3º Lugar – 4 pontos, 4º Lugar – 3 pontos, 5º Lugar – 2 pontos, 6º Lugar – 1 ponto.
- **Circuito DF (Dangai e Faixa Preta):** 1º Lugar – 5 pontos, 2º Lugar – 4 pontos, 3º Lugar – 3 pontos, 4º Lugar – 2 pontos, 5º Lugar 1 ponto, 6º Lugar – ½ ponto.

3.2. Em razão dos resultados obtidos nas três últimas temporadas (2019,2020 e 2021), os atletas acumularão pontos descritos na tabela:



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

- **Competição Local:** 1º Lugar – 3 pontos, 2º Lugar - 2 pontos, 3º Lugar – 1 ponto, Participação – ½ ponto;

- **Competição Regional:** 1º Lugar – 8 pontos, 2º Lugar – 5 pontos, 3º Lugar – 3 pontos, Participação – 1 ponto;

- **Nacional Não Oficial (Copas com mais de 05 Estados participantes):** 1º Lugar – 5 pontos, 2º Lugar – 3 pontos, 3º Lugar – 1 ponto, Participação – ½ ponto;

- **Nacional/Seletiva Oficial/Taça Brasil/Troféu Brasil (CBJ):** 1º Lugar – 12 pontos, 2º Lugar – 8 pontos, 3º Lugar – 5 pontos, Participação – 1,5 ponto;

- **Nacional Escolar/Universitário:** 1º Lugar – 10 pontos, 2º Lugar – 6 pontos, 3º Lugar – 4 pontos, Participação – 1 ponto;

- **Internacional Não Oficial (Opens):** 1º Lugar – 8 pontos, 2º Lugar – 4 pontos, 3º Lugar – 2 pontos, Participação – 1 ponto;

- **Internacional Oficial:**
 - **Sul Americano:** 1º Lugar – 20 pontos, 2º Lugar – 12 pontos, 3º Lugar – 8 pontos, Participação – 3 pontos;
 - **Pan Americano:** 1º Lugar – 40 pontos, 2º Lugar - 24 pontos, 3º Lugar – 16 pontos, Participação – 6 pontos;
 - **Estágio Internacional/Grand Slam/Grand Prix/Copa do Mundo:** 1º Lugar – 30 pontos, 2º Lugar – 20 pontos, 3º Lugar – 10 pontos, Participação – 5 pontos;

***Atletas medalhistas no ÂMBITO INTERNACIONAL OFICIAL, poderão pleitear bolsa na Categoria INTERNACIONAL a partir da publicação deste documento.**



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

- **Mundial:** 1° Lugar – 80 pontos, 2° Lugar 48 pontos, 3° Lugar – 32 pontos, Participação – 12 pontos.

- **Internacional Escolar/Universitário:**
 - **Sul Americano:** 1° Lugar – 15 pontos, 2° Lugar – 10 pontos, 3° Lugar – 6 pontos, Participação – 2 pontos;
 - **Pan Americano:** 1° Lugar – 30 pontos, 2° Lugar - 20 pontos, 3° Lugar – 10 pontos, Participação – 3 pontos;
 - **Mundial:** 1° Lugar – 60 pontos, 2° Lugar 35 pontos, 3° Lugar – 25 pontos, Participação – 8 pontos.

O atleta poderá optar por utilizar os resultados de ambas ou de apenas uma das temporadas (Base – Relatórios técnicos da FEMEJU).

Nota: Conforme o artigo 5° da Lei 2.402/99, os atletas deverão estar enquadrados nas classificações pleiteadas no formulário de acordo com as Entidades Nacional e Estadual.

3.3. Em razão da **IDADE**, os atletas acumularão pontos descritos na tabela (A idade do atleta será aferida tornando-se por base o ano do nascimento)

- | | |
|----------------------------|------------------------|
| ● 12 anos – 7 pontos | ● 26 anos – 9 pontos |
| ● 13 anos – 8 pontos | ● 27 anos – 8 pontos |
| ● 14 anos – 9 pontos | ● + 28 anos – 7 pontos |
| ● 15 a 25 anos - 10 pontos | |



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

3.4. Em razão da participação do atleta postulante nos **CAMPEONATOS BRASILIENSES** constantes no calendário da FEMEJU na sua respectiva faixa etária, nas 3 últimas temporadas (2019, 2020 e 2021), serão creditados pontos conforme a seguinte tabela (Base Relatório Anual da FEMEJU):

- 100% - 10 pontos
- 99 e 80% - 8 pontos
- 79 e 60% - 6 pontos
- 59 e 40% - 4 pontos
- 39 e 20% - 2 pontos
- -19% - 1 ponto

4. Dos Critérios Sociais a serem utilizados em caso de empate:

Apurados os critérios de ordem técnica, caso venha a acontecer casos de empate na pontuação de um ou vários atletas postulantes às diferentes classificações do programa, será utilizado o critério de ordem social, também aprovado na supracitada reunião do Conselho Técnico da entidade.

4.1. Em razão da **RENDA FAMILIAR**, serão creditados pontos seguindo-se a tabela (Base Declaração Anual de Rendimentos feita em conjunto ou em separado):

- Até 3 salários mínimos – 10 pontos
- De 3 a 5 salários mínimos – 7 pontos
- De 5 a 8 salários mínimos – 5 pontos
- + 8 salários mínimos – 1 ponto

Nota: Os pontos da Renda Familiar não poderão ser somados ao final do formulário, pois serão usados em caso de empate, conforme item 4. Em caso de persistência de empate, depois de utilizado o critério acima estabelecido, será realizado um sorteio perante os atletas postulantes empatados, que deverá ser

FEMEJU – website: www.judobrasilia.com.br / mailto: secretaria@judobrasilia.com.br

CNPJ 00.416.487/0001-98 – CF/DF 07.359.235/001-60

QROA: Ginásio de Múltiplas Funções – Fundos do Conjunto F

Candangolândia – DF – CEP: 71.727-220

Tel.: (061) 3202-0033



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

realizado com a presença dos atletas empatados e/ou responsáveis pelos mesmos, em data a ser definida pela FEMEJU.

5. Exigências:

- 5.1. Os atletas pleiteantes à Bolsa Atleta e as Associações as quais estes pertençam deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto à Federação Metropolitana de Judô e à Confederação Brasileira de Judô, no ato de sua inscrição no programa.
- 5.2. Os atletas que forem selecionados obrigam-se a cumprir as exigências previstas na Lei 2.402 de 15 de junho de 1999, além do Regulamento Técnico da FEMEJU, para que os mesmos se mantenham no programa, cuja avaliação se dará, segundo exigência da própria Lei, semestralmente.
- 5.3. Os atletas já pertencentes ao programa no ano 2021, deverão entregar, juntamente com o formulário para inscrição (temporada 2022), um relatório, que não poderá ser manuscrito, referente a utilização dos recursos – ano base 2021 e Formulário de Cadastro – Programa Bolsa Atleta. **(A não entrega do relatório e formulário de Cadastro solicitado, excluirá o atleta da avaliação para a temporada 2021).**
- 5.4. Os atletas selecionados deverão portar nos judoguis de treinamento e de competição a logomarca “**BOLSA ATLETA**”.
O formulário que conter erro na colocação, número de etapa ou classe será corrigido por um evento com dados corretos, sem que haja prejuízo para o atleta, desde que o mesmo possua resultado equivalente.



FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ – FEMEJU

FUNDADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1963

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - DF - LEI 2.447 DE 24/09/99

Notas:

- 1- **Formulário de Inscrição Digitado**
- 2- **Histórico de Competições poderá ser solicitado através do e-mail:**
secretaria@judobrasilia.com.br
- 3- **Um recibo de entrega de formulário deverá ser emitido pela FEMEJU.**

Brasília, 23 de novembro de 2021.



Luiz Gonzaga Filho
Presidente
FEMEJU